




**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO  
CHAMADA PÚBLICA 003/2017 – PROCESSO 3092/17**

**Objeto:** seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, por intermédio do Departamento Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, mediante a assinatura de Termo de Acordo de Cooperação, cujo objeto consiste no desenvolvimento da modalidade esportiva Atletismo, nas instalações do Centro Olímpico.

Às quatorze horas do dia 15 do mês de Fevereiro de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, reuniu-se a Comissão de Seleção do Município de Santa Rita do Passa Quatro, designada pela portaria 0217/17, sob a presidência de Ana Carolina Filla, estando presente os seguintes membros: Daniel A. S. Terassi, Iara Regina Crott Lorencetti, Antonio Arnaldo Reatto dos Santos para julgamento do presente procedimento licitatório. Foi protocolizado tempestivamente pelo INSTITUTO EDSON LUCIANO RIBEIRO – INELUR, sob o numero 1024 o adendo ao Plano de Trabalho, solicitado em ata datada de 02 de Fevereiro. Após análise e exame do Plano de Trabalho a vista das exigências técnicas, execução e viabilidade do objeto e em atendimento ao Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, foi deliberado: CLASSIFICAR o Plano de Trabalho do INSTITUTO EDSON LUCIANO RIBEIRO – INELUR, constatado que os critérios de avaliação foram atendidos, conforme quadro anexo a esta, perfazendo um total de 7,00 pontos. Conforme item 6.11 do Edital: “Após a publicação da lista de classificação definitiva das organizações da sociedade civil, a entidade deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos de habilitação.” Desta forma, fica a instituição convocada a apresentar os documentos de Habilitação solicitados ate a data de 26/02/2018 que deverá ser protocolizado nesta Prefeitura no prazo estipulado. Nos termos do Artigo 18 do Decreto 2.697/17, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso contra a Comissão de Seleção em relação a Classificação da Instituição acima citada, estando concluída todas as formalidades legais. Nada mais havendo a tratar demos por encerrados os trabalhos dos quais layrou a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

  
ANA CAROLINA FILLA DE MELLO  
Presidente

  
DANIEL A.S.TERASSI  
Membro

  
ANTONIO ARNALDO R. DOS SANTOS  
Membro

  
IARA REGINA CROTT LORENCETTI  
Membro



**CHAMADA PÚBLICA 003/2017 – PROCESSO 3092/17**

**Objeto:** seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, por intermédio do Departamento Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, mediante a assinatura de Termo de Acordo de Cooperação, cujo objeto consiste no desenvolvimento da modalidade esportiva Atletismo, nas instalações do Centro Olímpico.

A **Comissão de Seleção** analisa as propostas com base nos critérios previstos apresentados no quadro a seguir:

**INSTITUTO EDSON LUCIANO RIBEIRO – INELUR**

<b>Crítérios de julgamento</b>	<b>Metodologia de pontuação</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>
Informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital	Grau pleno de atendimento (4,00) Grau satisfatório de atendimento (2,00) Não atendimento (0,00)	2,00
Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que insere a parceria.	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	2,00
Descrição detalhada do objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	Grau pleno de atendimento (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	2,00
Capacidade técnica e operacional da instituição proponente comprovada.	Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,00) Grau satisfatório de atendimento (1,00) Não atendimento (0,00)	1,00
	<b>Pontuação máxima</b>	<b>7,00</b>



Foi realizada análise quanto ao atendimento pelo proponente das exigências formais e documentais do Edital, concluindo que o proponente atende às condições exigidas para tal fim e o projeto/atividade apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este edital;

**Critério de Classificação**

Conforme item 13.80 do Edital:

1.1. *“Será(ão) considerada(s) classificadas(s) a(s) organização(ões) da sociedade civil que obtiver(am) a(s) maior(es) pontuação(ões).”*

  
ANA CAROLINA FELLA DE MELLO  
Presidente

  
DANIEL A.S. TERASSI  
Membro

  
ANTONIO ARNALDO R. DOS SANTOS  
Membro

  
IARA REGINA CROTT LORENCETTI  
Membro